GDF CONSELHO DE E

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/7/2007. DODF nº 143, de 26/7/2007 Portaria nº 288 de 14/8/2007. DODF nº 157 de 15/8/2007

> Parecer nº 171/2007-CEDF Processo: 030004261/2006 Interessado: **Escola Canarinho**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Canarinho situada na EQS 212/412, bloco "C", Brasília - Distrito Federal.

SE

HISTÓRICO: O Centro Educacional Canarinho Amarelo Ltda. requer em 27 de setembro de 2006 aprovação para a atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar para adequação às Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006 e as Resoluções 1/2005 e 2/2006, da instituição que mantém a Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, bloco "C", Brasília - Distrito Federal.

A instituição Educacional, que obteve seu recredenciamento por prazo indeterminado pela Portaria nº 310/2002 da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal –SEDF, tendo em vista o disposto no Parecer nº 126/2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal –CEDF, oferece a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

ANÁLISE: A Escola Canarinho propõe adequar-se à legislação mais recente sobre Ensino Fundamental de 9 anos, tratados nas Leis 11.114/2005 e 11.274/2006. A alteração refere-se à reorganização da Educação Infantil que atenderá crianças até 5 (cinco) anos, tendo em vista as Resoluções nº 1/2005 e nº 2/2006.

O processo foi autuado em 27/09/2006, com os seguintes documentos:

- Requerimento, datado de 27/09/2006 (fl. 1);
- Regimento Escolar, datado de 27/09/2006 (fls. 2 a 22);
- Proposta Pedagógica, datada de 27/09/2006 (fls. 23 a 31);

Ao processo foram acrescentados os seguintes documentos:

- Portaria nº 210-SEDF (fls. 34 a 36);
- Parecer n°126-CEDF (fls. 37 e 38);
- Portaria nº 421/2002-SEDF (fl. 39);
- Parecer 157/2002-CEDF (fls. 40 e 41);
- Ordem de Serviço nº 102/2002 SUBIP (fl. 42)
- Regimento Escolar, de 11/06/2007 (fls. 43 a 62);
- Proposta Pedagógica, datada de 11/06/2007 (fls. 63 a 71);

O regimento Escolar, datado de 11/06/2007 (fls. 43 a 62) foi reformulado em conformidade com os aspectos descritos no Artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005- CEDF e demais legislações pertinentes, cuja aprovação é de competência da SUBIP/SE.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica, datada de 11/06/2007 (fls. 63 a 71) também foi reformulada, e está estruturada de acordo com o Artigo nº 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e demais legislações pertinentes.

A Escola Canarinho tem como objetivo formar alunos conscientes reflexivos, críticos e motivados a participação democrática como cidadãos ativos e oferecer uma educação humanista e holística embasada em conhecimentos inter e transdisciplinares, contextualizados ao cenário global e aplicados à realidade.

CONCLUSÃO: Em face do exposto, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, bloco "C", Brasília- Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.;

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de julho de 2007.

ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal